

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DA PROCURADORA GERAL**

RESOLUÇÃO PGE Nº 5, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Inclui o Anexo VII na Resolução PGE nº 46, de 23 de outubro de 2024.

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica incluído na Resolução PGE nº 46, de 23 de outubro de 2024, o Anexo VII que acompanha esta resolução, autorizando-se, para os fins do benefício a que alude o inciso XI-A do artigo 113 da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, a concessão aos seus integrantes de até 6 (seis) dias de atividade por mês, os quais poderão ser convertidos em até 2 (dois) dias de licença compensatória.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA
Procuradora Geral do Estado

ANEXO VII

**Mutirão de Acordos com Credores de Precatórios
“FACILITA PRECATÓRIOS PGE”**

1. Objetivo: garantir a celeridade e a segurança jurídica na análise dos acordos firmados entre a Procuradoria Geral do Estado e os credores de precatórios, nos termos da Resolução PGE nº 2/2025 e do Decreto nº 69.325/2025;

1.1. Os participantes do mutirão serão responsáveis por verificar o cumprimento dos requisitos legais e a regularidade documental dos pedidos protocolados na Assessoria de Precatórios Judiciais, bem como proceder ao posterior protocolo judicial dos acordos por eles deferidos;

2. Âmbito de Execução: Assessoria de Precatórios Judiciais;

3. Composição:

3.1. Coordenadores: Fernanda Ribeiro de Mattos Luccas, Pedro de Alcantara Ribeiro Vilanova Junior, Tatiana Gaiotto Madureira, Ana Lucia de Barros Canha Roggero;

3.2. Validador: Wladimir Ribeiro Junior;

3.3. Participantes: Até 30 Procuradores do Estado em exercício na Procuradoria Geral do Estado;

4. Ampliação do número de participantes: mediante justificativa da coordenação;

5. Plano de trabalho:

5.1 Deverá trazer, no mínimo, como atividades dos coordenadores:

a) selecionar os participantes do mutirão;

b) organizar reuniões de alinhamento e avaliação;

c) orientar os participantes, distribuir e coordenar os trabalhos;

d) solicitar aos órgãos de cadastro e desenvolvimento do sistema de acompanhamento processual as informações e dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do mutirão;

e) elaborar, organizar e compilar os dados relativos aos acordos distribuídos e analisados pelos participantes.

5.2. Deverá trazer, no mínimo, como atividades dos participantes:

a) análise dos pedidos de acordo propostos por credores de precatório nos termos da Resolução PGE nº 2/2025 e do Decreto nº 69.325/2025 elaborando, ao final, proposta de deferimento ou indeferimento;

b) proceder ao protocolo judicial dos acordos deferidos após assinatura do proponente;

c) realizar outras atividades determinadas pela coordenação;

d) prestar as informações aos coordenadores do mutirão sobre as atividades desenvolvidas.

6. Periodicidade mínima das reuniões:

a) ordinárias: 15 dias;

b) extraordinárias: mediante convocação da coordenação.

7. Prazo de conclusão das atividades: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da publicação do Plano de Trabalho, com apresentação de relatório final. Prorrogação mediante justificativa e decisão do Procurador Geral do Estado.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.02.11.1.1.12.1.220.878973

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>